

EDITAL Nº 022/2021 de 27 de julho de 2021
PROCESSO SELETIVO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA SISU/UFRB
EDIÇÃO 2021.2

A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, de 05 de novembro de 2012, na Resolução CONSUNI/UFRB nº 05/2012, de 31 de outubro de 2012, e no Edital MEC/SESU Nº 39/2021 - SiSU 2021.2, de 23 de junho de 2021, torna público este edital, que contém as normas para provimento de vagas nos cursos de graduação no semestre 2021.2, por meio do Sistema de Seleção Unificada - SiSU, referente à edição de 2021.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção dos(as) candidatos(as) às vagas nos cursos de graduação da UFRB, objeto deste Edital, para o semestre 2021.2, dar-se-á exclusivamente a partir das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM referente ao ano de 2020 e que, cumulativamente tenham obtido nota acima de zero na prova de redação e demais áreas de conhecimento.
- 1.2. Os(as) candidatos(as) interessados(as) em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFRB, deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão ao SiSU dessa instituição, disponibilizado no sítio eletrônico: www.ufrb.edu.br/prosel
- 1.3. A inscrição no processo seletivo SiSU 2021.2/UFRB será feita através do Sistema de Seleção Unificada - SiSU, no endereço <https://sisu.mec.gov.br/>
- 1.4. A inscrição do(a) CANDIDATO(a) no processo seletivo do SiSU implicará:
 - a. a concordância expressa e irrevogável com o disposto neste edital e
 - b. o consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no ENEM 2020 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação na Edição de 2021.2 do SiSU.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Ao se inscrever no processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2020, o(a) candidato(a) poderá optar por concorrer:
 - I. As vagas de ampla concorrência - **AC**;
 - II. As vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n.º 12.711/2012, observada a regulamentação em vigor, sendo:
 - a. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L1**;
 - b. Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L1D**;
 - c. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L2**;

- d. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L2D**;
- e. Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L3**;
- f. Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L3D**;
- g. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L4**;
- h. Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas – **L4D**.

III. Às vagas para candidatos surdos no curso de Letras (Libras/Língua Estrangeira), conforme especificado na Resolução CONAC nº 017/2014 – **A1**.

IV. Às vagas para candidatos com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação e/ou estudantes que sejam público alvo da educação especial, para os cursos relacionados no **Anexo I** deste Edital, conforme especificado na Resolução CONAC nº 008/2019 – **PCD**.

2.2. Os(As) candidatos(as) que optarem em concorrer às vagas reservadas (modalidades L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4, L4D, PCD e A1) deverão obrigatoriamente passar pelas respectivas aferições, de acordo com a modalidade de vagas que realizou inscrição.

2.2.1. A avaliação se o(a) candidato(a) se enquadra como **oriundo(a) de escola pública** será feita pelo Núcleo de Gestão de Admissão, Cadastro e Arquivo Acadêmico – NUGAAC.

2.2.2. A avaliação¹ se o(a) candidato(a) se enquadra como **preto(a), pardo(a) ou indígena** será feita pela Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB – CAAD.

2.2.3. A avaliação se o(a) candidato(a) se enquadra como **pessoa com deficiência** será feita pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência - CAPED (Acadêmica).

2.2.4. A avaliação se o(a) candidato(a) se enquadra como candidato(a) com **renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo** será feita pela Comissão de Aferição de Renda – CAREN.

2.3. A distribuição do quantitativo de vagas ofertadas neste processo seletivo, de acordo com o enquadramento da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e Resoluções CONAC 017/2014 e 008/2019), está especificada no Anexo I deste Edital.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

3.1. Após o período de inscrição, o(a) candidato(a) será classificado(a) na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual se inscreveu, observando o limite de vagas disponíveis na UFRB, curso e turno, bem como, modalidade de concorrência, conforme descrito no Termo de Adesão.

3.1.1. Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as) e classificados(as) na única chamada regular do SiSU conforme o disposto no item 3.1 deste edital.

¹ Que será feita através do procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração.

4. DA VERIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO À POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS

4.1. AVALIAÇÃO SE O(A) CANDIDATO(A) SE ENQUADRA COMO ORIUNDO(A) DE ESCOLA PÚBLICA (modalidades L1, L1D, L2, L2D, L3, L3D, L4 e L4D)

- 4.1.1. A Comprovação de frequência em escola pública será feita mediante apresentação do histórico escolar do Ensino Médio, de acordo com a exigência legal.
- 4.1.2. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012).
- 4.1.3. O(A) candidato(a) convocado(a) para ocupar as vagas reservadas, que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e/ou que tenha estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, ainda que a escola seja mantida por convênio com o Poder Público, não terá sua matrícula realizada e **perderá automaticamente o direito à vaga**.
- 4.1.4. Os(as) candidatos(as) convocados(as) às vagas reservadas, que apresentarem Certificado de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação e competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **deverão fazer declaração, dentro do sistema de matrícula on-line da UFRB, que não cursaram, total ou parcialmente, o ensino médio em escolas particulares**.

4.2. AVALIAÇÃO SE O(A) CANDIDATO(A) SE ENQUADRA COMO PRETO(A), PARDO(A) OU INDÍGENA (modalidades L2, L2D, L4 e L4D)

- 4.2.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) através das modalidades destinadas a pretos(as), pardos(as) ou indígenas deverão fazer sua autodeclaração diretamente no sistema de matrícula *on-line* da UFRB.
- 4.2.1.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) através das modalidades destinadas a pretos(as), pardos(as) ou indígenas passarão, obrigatoriamente, pelo procedimento de **heteroidentificação complementar a autodeclaração** (item 5 deste edital), que confirmará, ou não, sua autodeclaração.
- 4.2.1.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 4.2.1.3. Os(As) candidatos(as) que tiveram suas autodeclarações indeferidas poderão, dentro do prazo destinado para essa etapa, interpor recurso. O recurso deverá seguir os procedimentos constantes neste edital.

4.3. AVALIAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) INSCRITO(A) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (modalidades L1D, L2D, L3D, L4D, PCD e A1)

- 4.3.1. A comprovação de que o(a) candidato(a) se enquadra nas modalidades destinadas a pessoa com deficiência será feita por meio do envio, no ato da pré-matrícula, do **Laudo Médico e do Relatório de Descritivo de Funcionalidade**, além das demais documentações exigida neste edital.
- 4.3.1.1. O(A) candidato(a) com **deficiência auditiva**, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

4.3.1.2. O(A) candidato(a) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

4.3.1.3. Para candidatos(as) com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

4.3.2. O Laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 12 meses.

4.3.2.1. Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade do laudo não será exigido, desde que, o apresentado **atesta a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor)**.

4.3.3. O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

4.3.4. A Comissão fará análise e verificação dos documentos apresentados, com base na Lei nº 13.146/2015 e nos Decretos nº 5.296/2004 e nº 3.298/1999.

4.3.5. O(A) candidato(a) que não encaminhar o Laudo Médico, o Relatório de Descritivo de Funcionalidade, além das demais documentações exigida neste edital, ou o(a) candidato(a) for indeferido(a), será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.

4.3.6. O procedimento de apresentação do **Laudo Médico** e do **Relatório de Descritivo de Funcionalidade** terá validade somente para este processo seletivo.

4.4. AVALIAÇÃO SE O(A) CANDIDATO(A) SE ENQUADRA COMO COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (modalidades L1, L1D, L2 e L2D)

4.4.1. No momento da pré-matrícula, o(a) candidato(a) deverá informar se prefere ser aferido(a) através do **CadÚnico** (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) ou através do envio de outros **documentos que comprovem a renda de cada membro da família**.

4.4.2. O(A) Candidato(a) que optar ser aferido(a) através do CadÚnico deverá anexar, no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, a **Folha resumo do CadÚnico**.

4.4.3. O(A) candidato(a) que optar por ser aferido(a) através do envio de outros documentos que comprovem a renda de cada membro da família deverão anexar, no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, o **Formulário de Declaração da Composição da Família**, devidamente preenchido, e **os documentos que comprovem a renda de cada membro da família**.

4.4.4. O(A) candidato(a) que não encaminhar a **Folha resumo do CadÚnico** ou o **Formulário de Declaração da Composição da Família junto com os documentos que comprovem a renda de cada membro da família**, ou o(a) candidato(a) for indeferido(a), será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.

4.4.5. Nos casos de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* através de documentos que comprovem a renda de cada membro da família, os(as) candidatos(as) que estiverem com documentação em análise, poderão ser matriculados(as) preliminarmente, até a divulgação do parecer final no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.

5. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR A AUTODECLARAÇÃO (modalidades L2, L2D, L4 e L4D)

5.1.1. A autodeclaração dos(as) **candidatos(as) indígenas** será realizada por meio de autodeclaração, preenchida no formulário *on-line*, e o envio de documento acerca do seu pertencimento étnico, ambos realizados no ato da pré-matrícula.

5.1.1.1. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) indígena deverá anexar, no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, uma **Declaração de pertencimento étnico** assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade que o(a) candidato(a) pertence.

5.1.1.2. O(A) candidato(a) indígena que não encaminhar a **Declaração de pertencimento étnico** assinada por 03 (três) lideranças reconhecidas pela comunidade que o(a) candidato(a) pertence para a heteroidentificação, ou o(a) candidato(a) cuja autodeclaração for indeferida, será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.

5.1.2. A autodeclaração dos(as) **candidatos(as) pretos(as) e pardos(as)** será realizada por meio de preenchimento de formulário *on-line* e por envio de vídeo e fotos do(a) candidato(a), ambos realizados no ato da pré-matrícula.

5.1.3. O procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) pretos ou pardos será mediante análise dos aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) através do vídeo e fotos enviados no sistema de matrícula *on-line* da UFRB, os quais serão verificados, conforme estipulado na Resolução, considerando a classificação étnico-racial utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, excluídas as considerações sobre ascendência.

5.1.4. No ato da gravação do vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer a seguinte frase: **Eu**, ‘*dizer o seu nome completo*’, **CPF**: ‘*dizer o número*’, **me autodeclaro**: ‘*dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta*’.

5.1.5. O vídeo deverá ser gravado e postado no sistema de matrícula *on-line* da UFRB com as seguintes especificações:

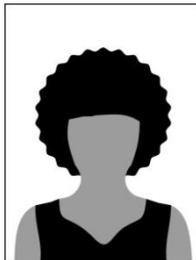
- **Posição frontal:** região da cabeça (inteira) até a região da cintura, de forma completamente visível e centralizada;
 - **Imagem:** colorida (não será aceito vídeo preto e branco);
 - **Boa iluminação:** gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
 - **Fundo claro:** procurar parede clara;
 - **Sem maquiagem;**
 - **Sem filtros de edição;**
 - **Sem adereços** (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- Formato do vídeo:** *mp4* ou *mov* ou *avi* ou *flv* ou *webm* ou *wmv* ou *mkv* ou *3gp* ou *mpeg* ou *ogg*.

5.1.6. As fotos individuais, recentes e coloridas deverão ser postadas no sistema de matrícula *on-line* com as seguintes especificações:

- **Foto frontal (de frente – Figura 01):** colorida, da região da cabeça (inteira) até a região da cintura, de forma completamente visível e centralizada;
- **Foto de perfil (de lado – Figura 02):** colorida, da cintura para cima, rosto e o corpo de lado na foto.
- **Boa resolução;**

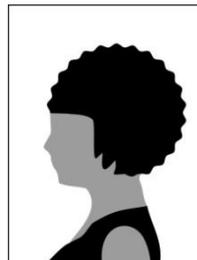
- **Boa iluminação:** fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- **Fundo claro:** procurar parede clara;
- **Sem maquiagem;**
- **Sem filtros de edição;**
- **Sem adereços** (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- **Formato da foto:** *png* ou *jpg* ou *jpeg*.

Figura 01 - Modelo de foto frontal



Fonte: UFRB / ASCOM

Figura 02 - Modelo de foto de perfil



Fonte: UFRB / ASCOM

- 5.1.7.** A UFRB não se responsabilizará por vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da postagem das mídias digitais.
- 5.1.8.** Não serão aceitos vídeos e fotos enviados por outro canal que não seja o sistema de matrícula *on-line* da UFRB, bem como fora do prazo da pré-matrícula constante no cronograma deste edital.
- 5.1.9.** No resultado da homologação das pré-matrículas será informado **se o vídeo e/ou a foto ou a declaração de pertencimento étnico precisarão ser reenviados por não estarem de acordo com as especificações desse edital.**
- 5.1.9.1.** O(a) candidato(a) que não realizar o reenvio do vídeo e/ou a foto ou a declaração de pertencimento étnico, no prazo previsto, será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.
- 5.1.10.** Não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino.
- 5.1.10.1.** De acordo com o § 4, do Art. 14º da Resolução CONSUNI nº 003/2018, o(a) candidato(a) já deferido em processo de heteroidentificação realizado pela UFRB, seja de qualquer concurso público ou processo seletivo dessa instituição, será automaticamente deferido(a), mas deverá proceder com sua autodeclaração e envio do vídeo e fotos.
- 5.1.11.** O(A) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) que não encaminhar a foto e o vídeo para a heteroidentificação, ou o(a) candidato(a) cuja autodeclaração for indeferida, será **ELIMINADO(A)** do processo seletivo.
- 5.1.12.** A UFRB reserva-se o direito de convocar, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA.**

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Após a divulgação do resultado da Avaliação Étnico-Racial (heteroidentificação) e Renda, o(a) candidato(a) **INDEFERIDO(A)** poderá, fundamentadamente, interpor recurso contra seu indeferimento.
- 6.1.1. De acordo com o Art. 38º da Resolução CONSUNI Nº 003/2018, não são permitidos recursos contra indeferimento na Avaliação de Deficiência.
- 6.1.2. Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher devidamente o Formulário Eletrônico de Interposição de Recursos, disponível no sítio: www.ufrb.edu.br/prosel, na área destinada a esse processo seletivo.
- 6.1.3. Somente serão aceitos os recursos nos dias e horários indicados no cronograma deste Edital ou nos resultados a serem divulgados.
- 6.2. Os resultados dos recursos serão divulgados no sítio dos processos seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.
- 6.3. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso do resultado final.
- 6.4. O(a) candidato(a) considerado(a) indeferido(a) no parecer final à reserva de vagas perderá o direito à vaga e terá a sua matrícula **CANCELADA**, caso tenha sido efetivada.

7. DA MATRÍCULA

- 7.1. A matrícula compreenderá duas etapas, respectivamente:
- a. **Pré-matrícula e**
 - b. **Confirmação de matrícula.**
- 7.2. A **PRÉ-MATRÍCULA**, excepcionalmente, devido a pandemia da COVID-19 e em atendimento a Portaria Normativa MEC Nº 493, de 22 de maio de 2020, e a Portaria UFRB nº 322, de 17 de março de 2020, compreenderá a manifestação de interesse na matrícula, realizada exclusivamente pela internet, seguindo os procedimentos:
- a. Acessar o sistema de matrícula *on-line* da UFRB: www.ufrb.edu.br/matricula
 - b. Inserir o número do CPF;
 - c. Fazer o *upload* dos documentos (em formato “*pdf ou png ou jpg ou jpeg*”):
 - I. Documento oficial de identificação com foto;
 - II. Certificado e histórico escolar, atestando a **CONCLUSÃO** do ensino médio;
 - III. Certificado de quitação militar (apenas para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
 - IV. Demais documentos e/ou arquivos (vídeo e fotos) para as aferições de acordo com a modalidade de reserva de vagas que foi convocado(a).
 - d. Clicar no botão “*Confirmar*” e imprimir ou salvar o comprovante emitido pelo sistema.
- 7.3. A Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos – SURRAC realizará a consulta *on-line*, através do sítio <https://www.servicos.gov.br> a fim de verificar a situação cadastral do CPF e Título de Eleitoral de todos os convocados, conforme Decretos nº 9.094/2017 e nº 10.046/2019.
- 7.4. O(A) candidato(a) que não realizar a **PRÉ-MATRÍCULA**, nas datas estipuladas no CRONOGRAMA deste Edital, perderá o direito à vaga e não podendo fazê-la em outra data, pois será considerado formalmente desistente, independentemente de sua classificação no resultado.
- 7.5. O(A) candidato(a) que não anexar TODA a documentação exigida não terá sua pré-matrícula realizada;

- 7.5.1. Não serão aceitas inscrições incompletas, documentação irregular, ilegível e/ou rasuradas, ou fora dos prazos estabelecidos neste anexo, sendo considerados somente os documentos que forem devidamente anexados no sistema;
- 7.6. O resultado da homologação das pré-matrículas será divulgado no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel, na área destinada a esse processo seletivo, na data estipulada no cronograma deste Edital;
- 7.6.1.O(A) candidato(a) é responsável por acompanhar o resultado da homologação da inscrição no endereço eletrônico citado acima;
- 7.7. No resultado da homologação das pré-matrículas serão informadas as pendências e/ou documentos ilegíveis e o prazo para que o(a) candidato(a) acesse novamente o sistema para as devidas correções;
- 7.7.1.O(a) candidato(a) que não realizar o envio do documento pendente ou o envio de um documento legível, no prazo previsto, **NÃO TERÁ SUA PRÉ-MATRÍCULA EFETIVADA E PERDERÁ O DIREITO À VAGA;**
- 7.8. Excepcionalmente, devido a pandemia do COVID-19, a **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA** será feita de forma *on-line*, através do sistema de matrícula *on-line* da UFRB, no período constante no CRONOGRAMA deste Edital, seguindo o seguinte procedimento:
- Acessar o sistema de matrícula *on-line* da UFRB: www.ufrb.edu.br/matricula
 - Inserir o número do CPF;
 - Clicar no botão “*Confirmar*” e imprimir ou salvar o comprovante emitido pelo sistema.
- 7.9. O(A) candidato(a) que não realização da **CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA**, nas datas estipuladas no CRONOGRAMA deste Edital, perderá o direito à vaga e não podendo fazê-la em outra data, pois será considerado formalmente desistente, independentemente de sua classificação no resultado.
- 7.10. A seleção do(a) candidato(a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga, para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada a:
- Comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares exigidos pela UFRB;
 - Realização da pré-matrícula no prazo destinado a essa etapa;
 - Realização da confirmação de matrícula no prazo destinado a essa etapa e
 - Deferimento na Homologação da Pré-Matrícula e nas avaliações de enquadramento a política de reserva de vagas realizadas pelas Comissões de Avaliação de acordo com cada modalidade de vaga.
- 7.11. O(A) candidato(a) convocado(a) para curso de segundo ciclo de formação cumprirá obrigatoriamente dois ciclos de formação, sendo matriculado(a) inicialmente no curso correspondente ao primeiro ciclo, onde cursará o itinerário formativo do curso escolhido. Somente após a conclusão do curso de primeiro ciclo é que será matriculado(a) no curso de segundo ciclo. Fazendo jus à dupla diplomação.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

8.1. Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	PERÍODO
Inscrição <i>on-line</i>	03/08 a 06/08/2021
Divulgação do Resultado	10/08/2021
Pré-matrícula dos(as) candidatos(as) CONVOCADOS(AS)	11/08 a 16/08/2021
Resultado da Homologação das Pré-Matrículas	20/08/2021

EVENTO	PERÍODO
Envio das correções dos documentos e/ou vídeos e/ou fotos por parte dos(as) Candidatos(as) (as) na Homologação das Pré-Matrículas	20/08 a 23/08/2021
Resultado FINAL da Homologação das Pré-Matrículas	26/08/2021
Publicação do Resultado das Avaliações: Deficiência, Étnico-Racial (heteroidentificação) e Renda (CadÚnico)	26/08/2021
Interposição de Recurso contra indeferimento na Avaliação Étnico-Racial (heteroidentificação)	26/08 a 29/08/2021
Resultado da Interposição de Recurso contra indeferimento na Avaliação Étnico-Racial Telepresencial	01/09/2021
Publicação do Resultado da Avaliação de Renda (documentos que comprovem a renda de cada membro da família)	a definir
Confirmação de Matrícula	23/04 a 28/04/2022
Início das aulas	28/04/2022
LISTA DE ESPERA DAS VAGAS REMANESCENTES DO SISU 2021.2	
Manifestação de Interesse em participar da Lista de Espera do SiSU (<i>pela internet</i>)	10/08 a 16/08/2021

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O Edital, na íntegra, ficará disponível no endereço eletrônico de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel
- 9.2.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico do Núcleo de Processos Seletivos da UFRB: www.ufrb.edu.br/prosel.
- 9.3.** Eventuais comunicados da PROGRAD acerca deste processo seletivo possuem caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) **CANDIDATO(A)** manter-se informado(a) acerca dos prazos e procedimentos.
- 9.4.** A PROGRAD publicará edital de ocupação das vagas da Lista de Espera e do Cadastro Seletivo após a chamada regular do SiSU.

Cruz das Almas, 27 de julho de 2021.

Karina de Oliveira Santos Cordeiro
Pró-Reitora de Graduação

Anexo I
Vagas Ofertadas no SiSU 2021.2

Item	Código (EMEC)	Curso	Grau	Turno	AC	L1	L2	L3	L4	L1D	L2D	L3D	L4D	A1	PCD	TOTAL
Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas - CCAAB																
1	13282	Agronomia	Bacharelado	Integral	24	3	9	2	9	0	1	0	1	0	1	50
2	100421	Biologia	Bacharelado	Integral	28	3	11	3	11	0	1	0	1	0	2	60
3	115037	Biologia	Licenciatura	Noturno	19	2	7	2	7	0	1	0	1	0	1	40
4	86730	Engenharia da Pesca	Bacharelado	Integral	28	3	11	3	11	0	1	0	1	0	2	60
5	86728	Engenharia Florestal	Bacharelado	Integral	33	4	13	3	13	0	1	0	1	0	2	70
6	114992	Medicina Veterinária	Bacharelado	Integral	19	2	7	2	7	0	1	0	1	0	1	40
7	1526340	Interdisciplinar em Ciências Ambientais	Bacharelado	Integral	23	3	9	2	9	0	1	0	1	0	2	50
8	86500	Zootecnia	Bacharelado	Integral	33	4	13	3	13	0	1	0	1	0	2	70
Subtotal					207	24	80	20	80	0	8	0	8	0	13	440
Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas - CETEC																
9	112848	Ciências Exatas e Tecnológicas	Bacharelado	Integral	39	4	15	4	15	0	1	0	1	0	1	80
10	1205729	Engenharia da Computação	Bacharelado	Integral	6	0	4	0	4	0	0	0	0	0	1	15
11	1327498	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Integral	6	0	4	0	4	0	0	0	0	0	1	15
12	11737000	Engenharia Mecânica	Bacharelado	Integral	6	0	4	0	4	0	0	0	0	0	1	15
13	100427	Engenharia Sanitária e Ambiental	Bacharelado	Integral	19	2	7	2	7	0	1	0	1	0	1	40
14	1258973	Matemática	Bacharelado	Integral	6	0	4	0	4	0	0	0	0	0	1	15
15	1434587	Física	Bacharelado	Integral	4	0	3	0	2	0	0	0	0	0	1	10
Subtotal					86	6	41	6	40	0	2	0	2	0	7	190
Centro de Artes, Humanidades e Letras - CAHL																
16	1102956	Artes Visuais	Bacharelado	Noturno	10	1	5	1	5	0	1	0	0	0	2	25
17	1405963	Artes Visuais	Licenciatura	Integral	10	1	5	1	5	0	1	0	0	0	2	25
18	113425	Comunicação Social - Jornalismo	Bacharelado	Integral	18	2	7	2	7	0	1	0	1	0	2	40
19	1105377	Gestão Pública	Tecnológico	Noturno	23	3	9	2	9	0	1	0	1	0	2	50
20	115681	História	Licenciatura	Noturno	23	3	9	2	9	0	1	0	1	0	2	50
21	114987	Serviço Social	Bacharelado	Noturno	16	2	6	2	6	0	1	0	1	0	1	35
Subtotal					100	12	41	10	41	0	6	0	4	0	11	225
Centro de Formação de Professores - CFP																
22	1102959	Educação Física	Licenciatura	Noturno	23	3	9	2	9	0	1	0	1	0	2	50
23	1105378	Letras (LIBRAS/Língua Estrangeira)	Licenciatura	Vespertino	11	3	9	2	9	0	1	0	1	13	1	50
24	1136373	Pedagogia	Licenciatura	Integral	24	3	9	2	9	0	1	0	1	0	1	50
Subtotal					58	9	27	6	27	0	3	0	3	13	4	150
Centro de Ciências da Saúde - CCS																
25	100452	Enfermagem	Bacharelado	Integral	11	1	5	1	5	0	0	0	0	0	1	24
26	1202547	Medicina	Bacharelado	Integral	14	1	6	1	5	0	1	0	1	0	1	30
27	100450	Nutrição	Bacharelado	Integral	12	1	5	1	5	0	1	0	1	0	1	27
28	100433	Psicologia	Bacharelado	Integral	14	1	6	1	5	0	1	0	1	0	1	30
Subtotal					51	4	22	4	20	0	3	0	3	0	4	111
Centro de Ciências e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade - CETENS																
29	1387538	Engenharia de Energias	Bacharelado	Integral	9	1	4	1	4	0	0	0	0	0	1	20
30	1385725	Engenharia de Materiais	Bacharelado	Integral	9	1	4	1	4	0	0	0	0	0	1	20
31	1385726	Engenharia de Produção	Bacharelado	Integral	9	1	4	1	4	0	0	0	0	0	1	20
32	1404511	Engenharia de Tecnologia Assistiva e Acessibilidade	Bacharelado	Integral	9	1	4	1	4	0	0	0	0	0	1	20

Item	Código (EMEC)	Curso	Grau	Turno	AC	L1	L2	L3	L4	L1D	L2D	L3D	L4D	A1	PCD	TOTAL
33	1272132	Interdisciplinar em Energia e Sustentabilidade	Bacharelado	Integral	19	2	7	2	7	0	1	0	1	0	1	40
Subtotal					55	6	23	6	23	0	1	0	1	0	5	120
Total de vagas ofertadas SISU 2020.2					557	61	234	52	231	0	23	0	21	13	44	1236